

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 22 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0538

Página 1

DECRETO Nº 16/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00

Fonte 631

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de março de 2024.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 22 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0538

Página 2

DECRETO Nº 17/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referentes a superávit financeiro do exercício de 2023.

**§ Único** – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 143.397,00 (Cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Fonte 1751

**04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção dos Serviços Urbanos**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 6.437,00

Fonte 1751

**07.001.12.368.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria de Educação**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 66.960,00

Fonte 1751

**Artigo 3º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 22 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0538

Página 3

**§ Único** – Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 143.397,00 (Cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais).

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de março de 2024.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 18/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referentes a superávit financeiro do exercício de 2023.

**§ Único** – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 310.044,56 (Trezentos e dez mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 22 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0538

Página 4

**09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.500,00
Fonte 620		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.576,35
Fonte 626		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	8.220,35
Fonte 629		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	87,48
Fonte 1022		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
Fonte 1849		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
Fonte 1849		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60,00
Fonte 1620		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	12.144,00
Fonte 1626		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	24,00
Fonte 1629		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	97.254,31
Fonte 1849		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.275,92
Fonte 1620		

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 22 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0538

Página 5

**09.001.08.244.0009.2.024 – Manutenção do Programa Bolsa Família**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.888,55
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	21.153,31

Fonte 1940

**09.001.08.244.0009.2.028 – Manutenção do Bloco Gestão SUAS**

3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	1.504,83
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100,00

Fonte 1937

**09.002.08.244.0010.6.001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	715,51
------------------------------------	-----	--------

Fonte 1611

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	553,78
------------------------------------	-----	--------

Fonte 1612

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	555,53
------------------------------------	-----	--------

Fonte 1621

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	21.294,64
------------------------------------	-----	-----------

Fonte 1627

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
---	-----	-----------

Fonte 1627

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50,00
---	-----	-------

Fonte 1611

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 22 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0538

Página 6

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 36,00

Fonte 1621

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50,00

Fonte 1621

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

Fonte 1627

**Artigo 3º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ Único** – Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ R\$ 310.044,56 (Trezentos e dez mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de março de 2024.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 22 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0538

Página 7

LEI Nº 764/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00

Fonte 631

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de março de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 22 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0538

Página 8

LEI Nº 765/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referentes a superávit financeiro do exercício de 2023.

**§ Único** – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 143.397,00 (Cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Fonte 1751

**04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção dos Serviços Urbanos**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 6.437,00

Fonte 1751

**07.001.12.368.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria de Educação**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 66.960,00

Fonte 1751

**Artigo 3º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 22 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0538

Página 9

**§ Único** – Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 143.397,00 (Cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais).

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de março de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 766/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referentes a superávit financeiro do exercício de 2023.

**§ Único** – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 310.044,56 (Trezentos e dez mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 22 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0538

Página 10

**09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.500,00
Fonte 620		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.576,35
Fonte 626		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	8.220,35
Fonte 629		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	87,48
Fonte 1022		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
Fonte 1849		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
Fonte 1849		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60,00
Fonte 1620		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	12.144,00
Fonte 1626		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	24,00
Fonte 1629		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	97.254,31
Fonte 1849		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.275,92
Fonte 1620		

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 22 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0538

Página 11

**09.001.08.244.0009.2.024 – Manutenção do Programa Bolsa Família**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.888,55
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	21.153,31

Fonte 1940

**09.001.08.244.0009.2.028 – Manutenção do Bloco Gestão SUAS**

3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	1.504,83
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100,00

Fonte 1937

**09.002.08.244.0010.6.001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	715,51
------------------------------------	-----	--------

Fonte 1611

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	553,78
------------------------------------	-----	--------

Fonte 1612

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	555,53
------------------------------------	-----	--------

Fonte 1621

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	21.294,64
------------------------------------	-----	-----------

Fonte 1627

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
---	-----	-----------

Fonte 1627

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50,00
---	-----	-------

Fonte 1611

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta feira, 22 de março de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0538

Página 12

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 36,00

Fonte 1621

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50,00

Fonte 1621

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

Fonte 1627

**Artigo 3º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ Único** – Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ R\$ 310.044,56 (Trezentos e dez mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 22 de março de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL